



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/07/2023

Código Identificador nº FEF10A55

**Lei nº 390/2023**

**07 de julho de 2023.**

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 361, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO E O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da lei nº 361/2022 que trata da Função e o Provimento do Cargo de Gestor (a) das escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Sanharó/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A função de Gestor (a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Sanharó/PE será preenchida por professores (as) efetivos do Município com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na docência, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação, que atendam às seguintes condições:

I - Tenham cumprido estágio probatório;

II - Estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há pelo menos 03(três) anos;

III - Não tenham recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o pleito;

IV - Não deixaram de prestar contas ao setor competente da Secretaria de Educação, respeitando-se os prazos previstos na legislação pertinente.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

§ 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor em apenas uma escola.”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sanharó, 07 de julho de 2023.

.. **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
**PREFEITO**

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156

